



LEI Nº 048/89

Dispões sobre denominação a próprio  
vias e logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do  
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que  
a Câmara aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a  
seguinte

L E I

ART.1º: Fica denominada RUA MANOEL ALVES  
ABRANTES, a Rua A, situada entre as quadras B e C, que tem seu  
início na Avenida A e Término na Rua Cel.Vitorino Garcia, no  
Loteamento Vila Balneária Iriri ou Fortunato C. Paiva, em Iriri  
neste Município.

ART.2º: Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

ART.3º: Revogam-se as disposições em  
contrário.

Anchieta, 13 de outubro de 1989.



*Moacyr Carone Assad*  
MOACYR CARONE ASSAD  
PREFEITO MUNICIPAL